



INNOVATION
CREATING
THE FUTURE.


Política de Investimentos Pessoais

Procedimentos e Normas

Área de Compliance
Versão 2023.1

Índice

I. Documentos Vinculados a Esta Política.....	3
II. Sumário Executivo.....	4
III. Objetivo.....	5
IV. Disposições Gerais.....	5
V. Investimentos Pessoais	6
VI. Confidencialidade e Tratamento da Informação	8
VII. Declaração Anual de Conformidade a Considerações Finais	9
VII.1 Conhecimento	10
VII.2 Atualização da Política de Investimentos Pessoais	10
Anexo I. Controle de Versão	11

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2023.1	Entrada em vigor: 27/07/2023

I. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Termo de Compromisso e Confidencialidade	Termo de adesão dos colaboradores as políticas do Grupo KPTL
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas


II. Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir regras claras para evitar conflitos de interesses;
- Definir procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores e do Grupo KPTL; e
- Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21) e do Código de Administração de Recursos de Terceiros (CAART):

Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão de patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2023.1	Entrada em vigor: 27/07/2023

III. Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesses¹ entre o dever fiduciário do **Grupo KPTL** e os investimentos pessoais dos Colaboradores e das empresas que compõem o **Grupo KPTL (A5 Gestão de Investimentos Ltda. e KPTL Investimentos Ltda.)**.

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** de atuarem com boa fé, integridade, profissionalismo e confiança em relação a seus clientes, seguindo os princípios fundamentais e valores éticos definidos no Código de Ética de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas, evitando a qualquer custo, práticas que possam ferir a sua relação fiduciária com seus clientes.

A Política de Investimentos Pessoais determina procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores do **Grupo KPTL** e para os investimentos das empresas do **Grupo KPTL**, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Entende-se por colaboradores todo e qualquer sócio, administrador, colaborador, funcionário, trainee e estagiário do **Grupo KPTL**.


IV. Disposições Gerais

As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais e do **Grupo KPTL** realizadas por todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** nos mercados financeiros e de capitais.

É vedado as empresas do **Grupo KPTL** e a seus colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administrem, exceto nos seguintes casos (Res. 21, art. 20, I):

- a) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou

¹ Para a definição de conflito de interesses, vide item VI.2 do Código de Ética.

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2023.1	Entrada em vigor: 27/07/2023

b) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios do **Grupo KPTL**, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e outros procedimentos contidos nesta Política, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Não são considerados para efeito dessa Política:

- Títulos emitidos por bancos;
- Fundos de investimentos brasileiros ou estrangeiros, não exclusivos e não reservados;
- Títulos públicos transacionados pelo tesouro direto ou em corretoras diferentes das corretoras utilizadas pelos fundos geridos pelo **Grupo KPTL**;
- Operações de câmbio no mercado a vista; e
- Liquidação de qualquer operação financeira no seu prazo de liquidação.

Todos os Colaboradores e as empresas do **Grupo KPTL** estão proibidos de entrar pessoalmente em uma operação financeira cujo resultado adverso cause danos financeiros que possam comprometer a sua saúde financeira, a própria imagem e que venham a gerar potenciais perdas ao **Grupo KPTL** ou aos Fundos que realiza a gestão.


V. Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos geridos pelo **Grupo KPTL** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso:

- Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie devem “não exclusivos” e “não reservados”.
- Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de:

- Transacionar, inclusive sendo contraparte, com títulos e valores mobiliários de empresas que o **Grupo KPTL** esteja, no mesmo momento do investimento do Colaborador, negociando para qualquer fundo sob sua gestão;
- Adquirir participação societária ou ações no IPO (Oferta Pública Inicial) de empresas investidas nos fundos geridos pelo Grupo KPTL; e
- Manipular o preço de ativos considerados de baixa liquidez por critérios do **Grupo KPTL** (vide política de gestão de risco de liquidez para definição de ativos ilíquidos e de baixa liquidez) para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer fundo sob gestão do **Grupo KPTL**.
- Evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o seu equilíbrio financeiro e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.
- Os Colaboradores têm que atestar anualmente que não realizaram negociação de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesses com os fundos geridos pelo **Grupo KPTL** e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.
 - Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesses, ele/ela deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria do **Grupo KPTL** julgar o ocorrido;
- O Colaborador está ciente de que o **Grupo KPTL** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento geridos pelo **Grupo KPTL**.
 - Além disso, o Colaborador está ciente, inclusive, de que o **Grupo KPTL**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
- O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do **Grupo KPTL** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2023.1	Entrada em vigor: 27/07/2023

VI. Confidencialidade² e Tratamento da Informação


A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada no **Grupo KPTL** não pode ser copiada e/ou transmitida de forma alguma a terceiros não Colaboradores e a Colaboradores sem autorização prévia da Diretora de Compliance do **Grupo KPTL**.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

- Informação Privilegiada:
 - Pode se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros ou da condição de Colaborador;
 - São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, suas alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre títulos ou valores mobiliários e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa;
 - As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;
 - O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e/ou ao Diretor de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.

- Insider Trading, *Front Running* e “Dicas”

² Vide Política de Segurança de Informações para verificar a definição de quais são as informações Confidenciais e para obter mais informações a respeito

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2023.1	Entrada em vigor: 27/07/2023

- *Insider Trading* baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
- *Front Running* é uma prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.
- “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada como benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.
- É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer Colaborador do **Grupo KPTL**, seja agindo em benefício próprio, de qualquer empresa do **Grupo KPTL** ou de terceiros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e de “*Insider Trading, Front Running e Dicas*” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com o Grupo, mas ficando também o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término nos termos do contrato assinado com cada Colaborador.


VII. Declaração Anual de Conformidade a Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado ao responsável pela Diretora de Compliance.

Caso o Colaborador não cumpra com seu dever fiduciário e de confidencialidade, caracterizar-se falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato.

Todo Colaborador do **Grupo KPTL** deve assinar anualmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade, anexo ao Código de Ética, atestando o conhecimento desta Política e das demais regras que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

As empresas do Grupo não se responsabilizarão por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso o **Grupo KPTL** seja penalizado ou tenha

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2023.1	Entrada em vigor: 27/07/2023

prejuízo de qualquer natureza por suas ações, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Práticas relacionadas à *Insider Trading* e *Front Running* são coibidas não apenas por essa Política como por procedimentos gerais e específicos, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos e as atividades das empresas do **Grupo KPTL**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

VII.1 Conhecimento

Todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** recebem uma cópia desta política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Diretora responsável por Compliance do **Grupo KPTL**, que tem até 3 (três) dias úteis para saná-la.

VII.2 Atualização da Política de Investimentos Pessoais

A Diretora de Compliance é a responsável pela atualização anual desta Política ou sempre que houver alteração legal ou institucional.

Anexo I. Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação <small>(Elaboração, Revisão, Alteração, Aprovação)</small>	Conteúdo
2.0	12/04/2017	Iguana Consultoria	Elaboração	Revisão detalhada.
	12/09/2017	Diretoria A5	Aprovação	
2.1	09/04/2018	Iguana Consultoria	Alteração	Revisão Anual
	02/05/2018	Diretoria A5	Aprovação	
2020.1	27/03/2020	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão anual
	02/04/2020	Diretoria A5	Aprovação	Entrada em vigor: 06/04/2020
2021.1	14/10/2021	IGMC	Revisão	Revisão anual
	15/10/2021	Diretoria KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 18/10/2021
2023.1	18/07/2023	Diretoria KPTL	Revisão	Revisão anual
	27/07/2023	IGMC	Aprovação	Entrada em vigor em: 27/07/2023